



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço)  (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 01 de Março de 2025

Edição 1.628 - EXTRA



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS



ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **8** páginas)

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

AVISO

AUTORIZAÇÃO E TERMO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO 001/2020..... 8

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025 - SMRH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 3

DECRETO Nº 9.832
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 5

DECRETO Nº 9.833
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 5

DECRETO Nº 9.834
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 6

DECRETO Nº 9.835
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 6

DECRETO Nº 9.836
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 7

DECRETO Nº 9.837
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 7

DECRETO Nº 9.838
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 8



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 01 de Março de 2025

Edição 1.628 - EXTRA

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CONSORCIO
CISARF
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 01 de Março de 2025

Edição 1.628 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 20 de março de 2024, para o Cargo Público abaixo listado, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

FISCAL DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	LEONARDO PASQUINI MEIRA	452879310

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 01 de Março de 2025

Edição 1.628 - EXTRA

Documentos para Admissão- Original e fotocópia

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- s) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 01 de Março de 2025

Edição 1.628 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.832 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 9.832 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

(Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão da Comissão da Conferência Municipal de Saúde, na 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Fernandópolis para o dia 03 de abril de 2025.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora tem como tema e eixos temáticos:

I - Tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.”

II - Eixos temáticos:

- Política nacional de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no Salão Paroquial localizado na Rua Bahia s/n, na Praça da Aparecida.

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde e Conselho Municipal da Saúde de Fernandópolis.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão expedidas por Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 28 de fevereiro de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.833 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 9.833 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

(Convoca a 9ª Conferência Municipal da Saúde).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal da Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão da Comissão da Conferência Municipal de Saúde, na 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, fica convocada a 9ª Conferência da Saúde do Município de Fernandópolis para o dia 03 de abril de 2025.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema e eixos temáticos:

I - Tema “Garantir Direito e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

I - Eixos Temáticos:

- Garantir Direitos e Defender o Sus, A Vida e a Democracia;
- O Brasil que Temos. O Brasil que Queremos;
- Amanhã vai ser Outro Dia Para Todas as Pessoas;
- O Papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais para Salvar Vidas;

Art. 4º A 9ª Conferência Municipal da Saúde será realizada no Salão Paroquial localizado na Rua Bahia s/n, na Praça da Aparecida.

Art. 5º A 9ª Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde e Conselho Municipal da Saúde de Fernandópolis.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da 9ª Conferência serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 28 de fevereiro de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 01 de Março de 2025

Edição 1.628 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.834 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 9.834 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com pedágio)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora ALESSANDRA CRISTINA GAZETA DE FRANÇA DELA ROVERE, inserido no Processo Administrativo nº 3.345/2024, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de março de 2025, voluntariamente, por tempo de contribuição com pedágio, a servidora **Sra. ALESSANDRA CRISTINA GAZETA DE FRANÇA DELA ROVERE**, RG: 22.350.041-0, no cargo público de “**Professor Educação Básica II – Educação Especial, Nível IV, Tabela SQE, EV-CD**”, de provimento Efetivo, Nível “I”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis, com fundamento no § 1º do artigo 63 e inciso I do artigo 71 da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2.020, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 28 de fevereiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.835 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 9.835 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com pedágio)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora ANGELA REGINA SALMASO SARTORETO, inserido no Processo Administrativo nº 3.321/2024, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de março de 2025, voluntariamente, por tempo de contribuição com pedágio, a servidora **Sra. ANGELA REGINA SALMASO SARTORETO, RG: 19.775.703-0**, no cargo público de “**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL, Nível IV, Tabela SQE, EV-CD**”, de provimento Efetivo, Nível “I”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis, com fundamento no § 1º do artigo 63 e inciso I do artigo 71 da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2.020, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 28 de fevereiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 01 de Março de 2025

Edição 1.628 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.836 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 9.836 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora PATRICIA DELPINO DE CASTRO, inserido no Processo Administrativo nº 3.312/2024, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de março de 2025, voluntariamente, por tempo de contribuição, a servidora **Sra. PATRICIA DELPINO DE CASTRO**, RG: 20.269.743-5, no cargo público de “**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL, Nível I, Tabela SQE, EV-CD**”, de provimento Efetivo, Nível “I”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e no artigo 116 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2.004 e no artigo 75 da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2.020, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 28 de fevereiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.837 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 9.837 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Pedágio)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor Senhor DANIEL LUIZ SOARES, inserido no Processo Administrativo nº 3.327/2024, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADO**, a partir de 01 de março de 2025, voluntariamente, por tempo de contribuição com pedágio, o servidor **Sr. DANIEL LUIZ SOARES**, RG: 17.401.881-2, no cargo público de “**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE IV**”, de provimento Efetivo, Ref.: “13”, Nível “M”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis, com fundamento no artigo 63 e inciso I do artigo 71 da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2.020, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma da lei.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 28 de fevereiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 01 de Março de 2025

Edição 1.628 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.838 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 9.838 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

(Dispõe sobre Aposentadoria
Voluntária por Tempo de Contribuição)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor Senhor ADEMIR APARECIDO ALVES BRANCO, inserido no Processo Administrativo nº 3.366/2025, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADO**, a partir de 01 de março de 2025, voluntariamente, por tempo de contribuição, o servidor **Sr. ADEMIR APARECIDO ALVES BRANCO**, RG: 7.296.295-1, no cargo público de “**MOTORISTA – CLASSE III**”, de provimento Efetivo, Ref.: “13”, Nível “O”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2.005; artigo 116-A da Lei Complementar nº 31/2.004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006; bem como no artigo 75 da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2.020, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma da lei.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 28 de fevereiro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

AVISO AUTORIZAÇÃO E TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 001/2020

AVISO AUTORIZAÇÃO E TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 001/2020

Para ciência de todos quantos interessar possa e, de futuro não se alegue ignorância, faz-se publicar o presente aviso dando conta de que, em 27/02/2025, João Paulo Sales Cantarella, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISARF, tendo em conta o interesse público, a necessidade concreta e autorização legal, editalícia e contratual, **autorizou** a prorrogação abaixo mencionada do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área da saúde: Ressonância Magnética, determinando as demais medidas necessárias.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, representada na forma declarada.

CONTRATADA: **Instituto de Ressonância Magnética de Fernandópolis LTDA - Representantes Legal – Dr. Rubens Sato Sano e Dr. Renato Sato Sano.**

OBJETO: Fornecimento de Serviços Técnicos Profissionais Especializados no Ramo da Medicina; Área de Exames de Ressonância Magnética. Convite 001/2020 / Contrato 001/2020

Prazo: O contrato foi prorrogado, através do competente aditivo, pelo prazo de até seis (04) meses, com vigência de 03/02/2025 á 02/06/2025.

AUTORIZAÇÃO DE: João Paulo Sales Cantarella, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISARF.

DATA: 27/02/2025.

RATIFICAÇÃO: TODAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS FORAM MANTIDAS.

NADA MAIS. Fernandópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Presidente do Conselho – CISARF